**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEI Nº 7/2018**

**NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 1º E DO INCISO II, DO ART. 12-A, DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**1. Identificação:** ***(Título/Objeto de Despesa)***

**TÍTULO**: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PELO CENTRESAF/PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, PARA O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO.

**Objeto**: Descentralização de Créditos do Órgão Repassador ao Centro Regional de Treinamento da Esaf no Paraná (Centresaf/PR), visando à Execução de Ações de Capacitação, no exercício de 2018, conforme dispõe o inciso III, do art. 1º e do inciso II, do art. 12-A, do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

1. O presente instrumento trata da execução descentralizada de recursos oriundos das ações de capacitação do orçamento do Órgão Repassador, por intermédio do Centresaf/PR, na forma nele disposta.
1.1 O valor constante deste instrumento é uma estimativa orçamentária e financeira em consonância com as necessidades de capacitação do Órgão Repassador que se planeja executar pelo Centresaf/PR no presente exercício.
1.2 Os eventos de capacitação serão realizados, atendidas as demais formalidades, entre a data de publicação deste instrumento no sítio oficial do Órgão Repassador até o dia 31 de outubro de 2018.
1.3 As capacitações ocorrerão, a pedido do Órgão Repassador, e antecedidas da elaboração, pelo Centresaf/PR, de projetos específicos (individualizados) para cada evento. Tais projetos serão objeto de autorização para a sua execução via aceite do Órgão Repassador. Tão somente, após o aceite, o Centresaf/PR estará autorizado a proceder aos encaminhamentos para a realização do evento, verificado, ainda, o que dispõem os itens 1.3.2 e 4.2.5 deste instrumento.
1.3.1 Os trâmites para a realização de cada evento de capacitação levarão em consideração a efetiva disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros para sua execução (vide item 4.2.5). O prazo entre o aceite do projeto e a data de início do evento será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
1.4 Poderão ser realizados tantos eventos de capacitação quantos o Órgão Repassador entenda pertinente, desde que observado o teto previsto no item 5.1. Todavia, a elaboração de projetos e realização de eventos de capacitação estarão sujeitas à disponibilidade de agenda do Centresaf/PR e dos instrutores por ele selecionados. Com isso, em comum acordo, o Órgão Repassador e a Centresaf/PR organizarão sua programação de eventos do exercício, de modo a evitar a concentração de eventos de capacitação em um mesmo período do ano.

**2. UG/ Repassadora e UG/ Gestão Recebedora:**

| | |
|---|---|
| Unid. Administrativa Responsável: | Centro Regional de Treinamento da ESAF no Paraná – CENTRESAF/PR |
| UG/ Gestão Repassadora: | 393028/39252 - Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes |
| UG/ Gestão Recebedora: | 170155/00001 - Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR. |

**3. Justificativa:** ***(Motivação/ Clientela/ Cronograma Físico)***

**3.1. JUSTIFICATIVA**: A Escola de Administração Fazendária - Esaf é um órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro da Fazenda. Sua origem remonta ao ano de 1945, no entanto ela se transformou na Escola de Administração Fazendária em 1973, por meio do Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973. A Esaf, conforme seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 527, de 7 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 08/12/2017, edição 235, seção 1, páginas 23-24-51, tem por finalidade:
I - promover e intensificar programa de treinamento sistemático, progressivo e ajustado às necessidades do Ministério da Fazenda nas suas diversas áreas;
II - dar capacitação técnico-profissional aos servidores do Ministério da Fazenda;
III - sistematizar e planejar o recrutamento e a seleção de pessoal para preenchimento de cargos, empregos e funções do Ministério da Fazenda, inclusive no tocante ao acesso;
IV - supervisionar, orientar e controlar os processos seletivos previstos no item anterior;
V - planejar cursos não integrados no currículo normal da Escola;
VI - supervisionar, orientar e controlar os Centros Regionais incumbidos da execução dos projetos de recrutamento, seleção e cursos não curriculares;

**VII - executar projetos e atividades de recrutamento, seleção e treinamento que venham a ser convencionados com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organismos nacionais e internacionais;** e

VIII - executar outros projetos que venham a ser determinados pelo Ministro da Fazenda..

Além disso, o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que "Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990", no inciso XIII, do art. 3º, estabelece prioridade para capacitações via Escolas de Governo. Vejamos:

"...

XIII - priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo, favorecendo a articulação entre elas e visando à construção de sistema de escolas de governo da União, a ser coordenado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

..."

**3.2. MOTIVAÇÃO:** O Órgão Repassador buscou o Centresaf/PR, em virtude da necessidade de capacitação dos seus servidores em diversas áreas de atuação, especialmente naquelas em que a Escola Fazendária possui renomada qualificação bem como um quadro de colaboradores aptos a aplicar as capacitações ora pretendidas. Pretende-se, com a assinatura do presente termo, propiciar o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes dos servidores matriculados no(s) curso(s) que serão brevemente realizados. Diante do exposto, tendo em vista o inciso III, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, que autoriza a parceria entre os órgãos, mediante a descentralização de créditos orçamentários/financeiros, e considerando também o inciso II, do art. 12-A, do mesmo Decreto 6.170/2007, que permite ao Centresaf/PR realizar a atividade específica de capacitação em benefício do Órgão Repassador, verifica-se inexistir óbice para a formalização do presente instrumento.

**3.3. CRONOGRAMA FÍSICO:** O(s) evento(s) de capacitação será(ão) realizado(s) de acordo com a necessidade de Capacitação do Órgão Repassador para o exercício ao qual se vincula o presente instrumento, em consonância com o calendário estabelecido pelo Centresaf/PR e, está condicionado(s) à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o desenvolvimento do(s) projeto(s) de capacitação. A(s) data(s), turma(s), local(is) e custos específicos serão apresentados, detalhadamente em projeto(s) interno(s) elaborado(s) pelo Centresaf/PR.

3.3.1. Para que se evite atropelos e perda de recursos na época do encerramento do exercício, **os eventos de capacitação relativos a este termo de execução descentralizada terão como data limite de encerramento o dia 31 de outubro.**

**4. Relação entre as Partes:** ***(Descrição e Prestação de Contas das Atividades)***

DAS OBRIGAÇÕES

**4.1. COMPETE AO CENTRESAF/PR**

4.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazo(s) estabelecido(s) no(s) projeto(s) interno(s) elaborado(s) no SIGEP - Sistema de Gestão de Projetos da Esaf.

4.1.2. Permitir e facilitar aos órgãos Repassador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto;

4.1.3. Manter o Órgão Repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução total ou parcial desse Termo;

4.1.4. Visando a adequada realização do evento de capacitação, dispor de sala de aula mobiliada e com os equipamentos necessários para a realização das atividades previstas neste documento. Alternativamente, desde que anuído por representante do Órgão Repassador, o evento de capacitação poderá ser realizado em estabelecimento de instituição parceira do Centresaf/PR. Por fim, o evento de capacitação poderá, ainda, ser realizado em sala disponibilizada pelo Órgão Repassador, após avaliação do Centresaf/PR quanto ao atendimento de elementos físicos (estrutura) e pedagógicos (recursos didáticos);

4.1.5. No prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do último evento de Capacitação ocorrido no Exercício, apresentar Relatório de Execução Físico-Financeira, procedendo à devolução dos recursos não utilizados ao Órgão Repassador.

4.1.6. Disponibilizar no SEi - Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Fazenda - todos os documentos de tramitação de cada projeto realizado, para acesso, a qualquer tempo, do Órgão Repassador.

**4.2. COMPETE AO ÓRGÃO REPASSADOR**

4.2.1. Acompanhar a execução do(s) evento(s) de acordo com o(s) projeto(s) interno(s) elaborado(s) pelo Centresaf/PR, que, após aceito(s) passa(m) a fazer parte integrante deste Termo;

4.2.2. Acompanhar e avaliar, em conjunto com o Centresaf/PR, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo;

4.2.3. Apresentar ao Centresaf/PR, sempre que solicitado, informações necessárias para subsidiar a elaboração de projeto(s) de capacitação;

4.2.4. Orientar e encaminhar os seus servidores para que façam suas inscrições para participação nos eventos no Sisfie - Sistema Formulário Eletrônico de Inscrições da Esaf, disponível no endereço eletrônico: https://sisfie.esaf.fazenda.gov.br/SISFIE_INSCRICAO/login.jsf

4.2.5. Transferir os **créditos orçamentários** destinados à execução dos projetos de capacitação, no **Grupo de Despesa 330000**, até o 12º dia útil anterior à data prevista para início da capacitação, a fim de possibilitar a sua execução dentro do planejamento proposto e considerando os trâmites necessários ao Centresaf/PR. Transferir os **recursos financeiros** até a data de realização do evento de

capacitação, excetuando-se aquele(s) relativo(s) às diárias, que deverão ser transferidos no mesmo prazo estabelecido para os créditos orçamentários. Observar ainda o que dispõe o item 5.1.1 acerca relativo à necessidade de especificar a UGR nos créditos relativos a diárias e passagens.

4.2.5.1. O não atendimento dos prazos para o repasse dos recursos resultará na, imediata, suspensão da realização do evento então programado.

4.2.5.2. O repasse dos recursos em data posterior aos prazos estabelecidos não garante o restabelecimento das datas anteriormente programadas para o evento; neste caso o Centresaf/PR irá estudar e propor o agendamento de novas datas em consonância com a disponibilidade de sala(s), instrutor(es) e, ainda, respeitando-se o prazo mínimo para os trâmites internos (12 dias úteis).

4.2.6. Arcar com despesas eventualmente já realizadas e não reversíveis em caso de cancelamento, suspensão ou alteração de data do evento de capacitação.

4.2.7. Registrar, diretamente no Siafi - não havendo a necessidade de publicação de extrato do TED no DOU (Mensagem Siafi 2012/1881011) - os atos de celebração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas. Tudo isso em consonância com o que dispõe a Macrofunção 020307 (Transferências Voluntárias) do Siafi. Embora o documento de formalização deste TED tenha acesso público, cabe ao Órgão Repassador publicá-lo em seu sítio eletrônico na Internet (Mensagem Siafi 2012/1881011).

"4.2.8. Tomar conhecimento de todas as normas relativas à descentralização de recursos sob a forma de Termo de Execução Descentralizada, em especial:

I - Decreto nº 825/1993 - Programação e Execução Orçamentária - Descentralização;

II - Decreto nº 6.170/2007 - Transferência de Recursos;

III - Portaria Interministerial nº 424/2016;

IV - Portaria Conjunta nº 8/2012 - Parecer Genérico sobre TEDs;

V - Mensagem Siafi 2012/188101136 - dispensa publicação no DOU, atos no Siafi;

VI - Macrofunção 020307 - Transferências Voluntárias - inclusive acompanhar as frequentes atualizações."

4.2.9. Dar aceite no Relatório de Execução Físico-financeira, no prazo de até 10 dias úteis de seu recebimento.

**5. Previsão Orçamentária:** ***(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)***

5.1. Fica, no quadro abaixo, definido o teto orçamentário e financeiro estimado para a execução, pelo Centresaf/PR, de projetos de capacitação de interesse do Órgão Repassador durante o presente exercício:

| Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade | Fonte | Ação | Naturezas das Despesas | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 12.128.2109.4572.0042 - Capacitação de Servidores - Qualificação/Requalificação8 | 8100 | 4572 | 33.90.14 - Diárias e Pessoal Civil<br>33.90.30 - Material de Consumo<br>33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção<br>33.90.93 - Indenizações e Restituições<br>33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (P. jurídica)<br>33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas<br>33.91.93 - Indenizações e Restituições | R$ 16.423,00 |
| Teto de desembolso previsto para este TED | | | | R$ 16.423,00 |

5.1.1. Os créditos orçamentários destinados a diárias e passagens serão especificados com a UGR (Unidade Gestora Responsável) no decorrer da execução dos projetos. Os valores correspondentes a esses créditos serão cadastrados no teto orçamentário da UGR, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), de acordo com as orientações do Centresaf/PR.

**6. Disposições finais**

6.1. Casos omissos e eventuais dúvidas que venham a surgir no decorrer do exercício, serão resolvidos, de forma expressa, mediante entendimento entre os signatários deste instrumento. Na hipótese de não se chegar a um entendimento convergente, as questões divergentes serão levadas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - Advocacia-Geral da União, em caráter terminativo, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que lhe sucederem.

6.2. O presente Termo poderá ser cancelado pelos partícipes, a qualquer tempo, cabendo os devidos registros no Siafi, conforme orientações contidas na Macrofunção 020307 (Transferências Voluntárias) do Siafi.

6.3. Este TED terá a sua vigência a partir da data da primeira descentralização, ficando limitado à data prevista de encerramento das atividades programadas e/ou o fim do exercício orçamentário-financeiro, sendo o que ocorrer primeiro. O Órgão Repassador deverá, ainda, nos campos apropriados do Siafi:

I - Preencher os campos "Início da Vigência" e "Fim da Vigência";

II - Preencher o campo "celebração", informando a data de assinatura do presente TED; e

III - Preencher o campo "publicação", informando a data da publicação do respectivo termo na página oficial do órgão.

**7. Datas e Assinaturas:**

Curitiba-PR, 03 de agosto de 2018.

**Jose Da Silva Tiago**
Superintendente Regional
Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes

Curitiba-PR, 2 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente
**Mário Mendes de Barros**
Diretor Regional
Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR

Documento assinado eletronicamente por **Mário Mendes de Barros**, **Diretor(a) Regional no Paraná**, em 02/08/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, **informando o código verificador 0940824** e o código CRC **7A821ABC**.

**Referência:** Processo nº 10956.100162/2018-49. SEI nº 0940824

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
# 007/2018 (Esaf)

**NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

# PLANO DE TRABALHO

| 393028/39252 - Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes | | PLANO DE TRABALHO GLOBAL |
|---|---|---|
| Termo de Execução Descentralizada | 007/2018 (Esaf) | |

| DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. CNPJ | | | | 2. Razão Social | | | |
| 00.394.460/0267-01 | | | | Centro Regional de Treinamento da ESAF no Paraná – CENTRESAF/PR | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Bairro ou Distrito | | 5. Município | |
| Rua João Negrão, 246 – 7º Andar | | | | Centro | | Curitiba | |
| 6. UF | 7. CEP | 8. DDD | 9. Fone | 10. FAX | 11. E-Mail | 12. Cód. Unid. Gestora | 13. Cód. da Gestão |
| PR | 80.010-200 | 41 | 3259-5800 | NC | direcao.esaf.pr@fazenda.gov.br | 170155 | 00001 |

| REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14. CPF | | | | 15. Nome do Representante Legal | | |
| 012.187.588-13 | | | | Mário Mendes de Barros | | |
| 16. Endereço | | | | 17. Bairro | | 18. Cidade |
| Rua Rolfe Mertens, 366 | | | | Pilarzinho | | Curitiba/PR |
| 19. UF | 20. CEP | 21. DDD | 22. Fone | 23. FAX | 24. E-Mail | 25. Nº da Cédula de Identidade |
| PR | 80.520-670 | 41 | 3259-5800 | NC | mario.m.barros@fazenda.gov.br | 11.060.932-9 |
| 26. Data da Emissão | | 27. Órgão Expedidor | | 28. Matrícula | 29. Cargo | |
| 26/12/2006 | | SSP/PR | | 1028807 | Diretor Regional | |

| DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REPASSADORA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30. CNPJ | | | | 31. Razão Social | | | |
| 04.892.707/0020-73 | | | | Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes | | | |
| 32. Endereço | | | | 33. Bairro | | 34. Município | |
| Av.Victor Ferreira Do Amaral, 1500 | | | | Tarumã | | Curitiba | |
| 35. UF | 36. CEP | 37. DDD | 38. Fone | 39. FAX | 40. E-Mail | 41. Cód. Unid. Gestora: | 42. Cód. da Gestão |
| PR | 82800-000 | 41 | 3361-7313 | 0 | katia.simoes@dnit.gov.br | 393028 | 39252 |

| REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REPASSADORA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43. CPF | | | | 44. Nome do Representante Legal | | |
| 089.172.641-15 | | | | Jose Da Silva Tiago | | |
| 45. Endereço | | | | 46. Bairro | | 47. Município |
| Av.Victor Ferreira Do Amaral, 1500 | | | | Tarumã | | Curitiba |
| 48. UF | 49. CEP | 50. DDD | 51. Fone | 52. FAX | 53. E-Mail | 54. Nº da Cédula de Identidade |
| PR | 82800-000 | 41 | 33617313 | 0 | jose.tiago@dnit.gov.br | 448344 |
| 55. Data da Emissão | | 56. Órgão Expedidor | | 57. Matrícula | 58. Cargo | |
| 28/11/1983 | | SSP/MT | | 858383 | Superintendente Regional | |

| OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO (59 e 60) |
|---|
| 59. Consta do item 3 do Termo de Execução Descentralizada |
| 60. Consta do item 3 do Termo de Execução Descentralizada |

| DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61. Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade | 62. Fonte | 63. Ação | 64. Natureza da Despesa | 65. Valor (R$) |
| 26.122.2126.2000.0001 | 0100 | 2000 | 33.90.14 - Diárias e Pessoal Civil<br>33.90.30 - Material de Consumo<br>33.90.33 - Passagens e despesas com deslocamento<br>33.90.93 - Indenizações e Restituições<br>33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (P. jurídica)<br>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas<br>33.91.93 - Indenizações e Restituições | R$ 16.423,00 |
| 66. Total | | | | **R$ 16.423,00** |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$ 1,00) – REPASSADOR | | | |
|---|---|---|---|
| 67. Nº de Parcelas | 68. Mês da liberação | 69. Valor total | 70. Período de Execução |
| Conforme nº de projetos | Data limite: 12 dias úteis anteriores à data do início de cada evento programado. | R$ 16.423,00 | da assinatura até 31/10/2018 |
| 71. Total | | | **R$ 16.423,00** |

**ASSINATURA**

Curitiba-PR, 03 de agosto de 2018.

**Jose Da Silva Tiago**
Superintendente Regional
Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes

Curitiba-PR, 2 de agosto de 2018.

**Mário Mendes de Barros**
Diretor Regional
Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR

Documento assinado eletronicamente por **Mário Mendes de Barros, Diretor(a) Regional no Paraná**, em 02/08/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961614** e o código CRC **B67C2B59**.